



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Ele. Cristina Sotelo Pucc
Grândia L. Pucc
12/31/2024
18h20min

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.431, de 12 de março de 2024.
Em Regime de Urgência!

Altera os §§ 3º e 4º do artigo 1º e o artigo 3º, e acrescenta os §§ 5º, 6º e 7º ao artigo 1º e o parágrafo único ao artigo 3º, todos da Lei Municipal nº 4.430, de 26 de abril de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer Cartão Eletrônico Bancário de Alimentação e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os §§ 3º e 4º do artigo 1º e o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.430, de 26 de abril de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer Cartão Eletrônico Bancário de Alimentação, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art 1º (...)

(...)

§ 3º Não fará jus ao recebimento integral do valor previsto no artigo 3º o servidor que apresentar faltas, sejam justificadas ou injustificadas, e atrasos, assim considerados conforme regulamentado no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Três Coroas, ocasião em que ocorrerão descontos proporcionais aos dias que deixou de trabalhar.

§ 4º Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei os servidores municipais inativos, pensionistas e aqueles que estiverem afastados do exercício do cargo, inclusive nas hipóteses que a lei prevê o afastamento como de efetivo serviço público, bem como servidores cedidos ou permutados e estagiários.

(...)

Art. 3º O valor do benefício que será concedido através do cartão eletrônico bancário de alimentação será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, valor do qual serão proporcionalmente descontados os dias em que o servidor apresentar faltas, sejam justificadas ou injustificadas, ou atrasos, assim considerados conforme regulamentado no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Três Coroas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar os §§ 5º, 6º e 7º ao artigo 1º e o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 4.430, de 26 de abril de 2023, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer Cartão Eletrônico Bancário de Alimentação, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

§ 5º Nos casos de atrasos ou dias parcialmente trabalhados, os servidores farão jus a 50% do valor diário do benefício.

§ 6º Farão jus ao valor proporcional aos dias trabalhados no mês em que ocorrer a admissão ou o afastamento, os servidores que forem admitidos ou afastarem-se por motivo de demissão, exoneração, aposentadoria ou licença saúde.

§ 7º O servidor em gozo de férias terá direito a receber o auxílio alimentação integralmente.

(...)

Art. 3º (...)

Parágrafo único. Para fins de concessão do benefício instituído através desta lei, será observado o período de controle de efetividade, considerando proporcionalmente apenas os dias úteis de cada mês.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 12 de março de 2024.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera os §§ 3º e 4º do artigo 1º e o artigo 3º, e acrescenta os §§ 5º, 6º e 7º ao artigo 1º e o parágrafo único ao artigo 3º, todos da Lei Municipal nº 4.430, de 26 de abril de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer Cartão Eletrônico Bancário de Alimentação e dá outras providências.

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para alterar os §§ 3º e 4º do artigo 1º e o artigo 3º, e acrescentar os §§ 5º, 6º e 7º ao artigo 1º, além do parágrafo único ao artigo 3º, todos da Lei Municipal nº 4.430, de 26 de abril de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer Cartão Eletrônico Bancário de Alimentação e dá outras providências.

Tal medida se faz necessária para sanar lacunas constantes na lei, dentre elas, o período a ser considerado para concessão do benefício, bem como o injustificado alcance do benefício nos dias em que o servidor não estiver trabalhando.

Além disso, a presente proposição busca correção no valor do cartão eletrônico de alimentação, com o reajuste sendo concedido em parceria com esta Egrégia Casa Legislativa.

Ademais, diante da alteração do parágrafo 3º do artigo 1º, há necessidade de adequação da redação do parágrafo seguinte, que não alterou seu conteúdo.

Alterando-se a lei na forma pretendida pelo Executivo Municipal, busca-se um maior incentivo aos Servidores Públicos Municipais, visando a melhora na produtividade, assiduidade e pontualidade ao trabalho.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 12 de março de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Página 3 de 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DATA: 13/03/2024

NUMERO/ANO: 0005/2024

AÇÃO GOVERNAMENTAL

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
 Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios. (Art. 17)

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Qtd.	Especificação	Valor
-	Aumento no valor do auxílio alimentação concedido aos servidores municipais ativos, dos Poderes Executivo e Legislativo, de R\$ 300,00 para R\$ 450,00.	964.948,00
VALOR TOTAL (R\$)		

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO ATUAL + DOIS SUBSEQUENTES)

	2024	2025	2026
	3.286.560,90	3.286.560,90	3.286.560,90

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	CRÉDITOS LOA
	3.3.90.46 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	3.344.685,00
TOTAL		3.344.685,00

Por se tratar de criação ou aumento de despesa:

Informo que existe previsão na LOA 2023 para a despesa criada/aumentada.

A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada será mediante:

Redução de despesa prevista na LOA 2024;

Aumento da receita (Demonstrar aumento da receita);

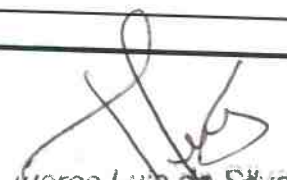
Utilização de recurso decorrente de superávit financeiro (demonstrar superávit financeiro)

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atenção: Este campo deverá ser preenchido **se não houver** compensação da despesa ou em situações que modificam as metas físicas e financeiras previstas na LDO e no PPA, conforme informado no quadro anterior.

Programas PPA:	VÁRIOS	
Classificação Institucional	VÁRIOS	
Funcional Programática:	VÁRIOS	
Total dos Créditos Orçamentários:		3.344.685,00
Valor previsto da despesa:		3.286.560,90
Previsão de Aumento da Despesa		964.948,00
Necessidade de Suplementação	HÁ	
Alterações na LDO:	Não há	
Alterações no PPA:	Não há	

Três Coroas, 13 de março de 2024



Juarez Luis de Silva
CONTADOR
CRC / RS 060256 / O - C
CPF 664 963 490 / 53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

<i>Memória de Cálculo</i>	
DOTAÇÃO ATUALIZADA	2.344.685,00
SUPLEMENTAÇÃO POR CONTA DA RESOLUÇÃO DE MESA nº 03/2024	1.000.000,00
DOTAÇÃO APÓS SUPLEMENTAÇÃO	3.344.685,00
DOTAÇÃO UTILIZADA ATÉ FEV/24	391.716,90
DOTAÇÃO DISPONÍVEL 2024	2.952.968,10
VALOR DA DESPESA PAGA PERÍODO ANTERIOR - ABR/23 A DEZ/23	1.736.906,40
VALOR MÉDIO MENSAL PERÍODO ANTERIOR (9 MESES)	192.989,60
ESTIMATIVA DO NOVO VALOR MÉDIO MENSAL	289.484,40
ESTIMATIVA DA DESPESA PARA O PERÍODO DE MAR/24 A DEZ/24 (10 MESES) - VALOR ATUAL	1.929.896,00
ESTIMATIVA DA DESPESA PARA O PERÍODO DE MAR/24 A DEZ/24 (10 MESES) - NOVO VALOR	2.894.844,00
AUMENTO DA DESPESA	964.948,00
TOTA DA DESPESA PREVISTA PARA 2024	3.286.560,90

Três Coroas, 13 de março de 2024


Luíz Luis da Silva
CONTADOR
CRC/RS-060255/O-0
CPF 664 963 490 / 53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

PARECER DO CONTADOR MUNICIPAL

AO ORDENADOR DE DESPESA

Ilmo. Sr.

Prefeito Municipal

PARECER

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, desde que realizadas as suplementações e créditos especiais que se fizerem necessários.

Três Coroas, 13 de março de 2024.



Juarês Luís da Silva
CONTADOR
CRC-RS 60.255



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 005/2024 datado de 13/03/2023, **DECLARO** existirem recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Projeto de Lei, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Três Coroas, 13 de março de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

AO
SERVIÇO